



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 14/93 (146/93).

Estima a Receita d Fixa a Despesa do Município de São José de Espinharas, para o exercício de 1.994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.994, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em CR\$ 1.625.400.000,00 (Hum BILHÃO SEISCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributo, transferências rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1.00 - RECEITAS CORRENTES

1.10 - Receita Tributária.....	CR\$ 80.000.000,00
1.20 - Receita de Contribuição..	CR\$ 1.600.000,00
1.30 - Receita Patrimonial.....	CR\$ 10.700.000,00
1.40 - Receita de Serviços.....	CR\$ 1.500.000,00
1.50 - Transferências Correntes.	CR\$ 535.900.000,00
1.60 - Outras Receitas Correntes	CR\$ 1.600.000,00
1.70 - Receitas Diversas.....	CR\$ 1.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 632.800.000,00

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.10 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.	CR\$ 992.600.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.625.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transfe -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

rências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.000 - DESPESAS CORRENTESCR\$ 560.000.000,00
4.000 - DESPESAS DE CAPITAL.....CR\$1.057.400.000,00
TOTAL.....CR\$1.625.400.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.00 - Poder Legislativo
1.01 - Câmara Municipal.....CR\$ 100.000.000,00
2.00 - Poder Executivo:
2.01 - Gabinete do Prefeito.....CR\$ 45.700.000,00
2.02 - Secretaria Geral.....CR\$ 12.200.000,00
2.03 - Serviços da FazendaCR\$ 58.000.000,00
2.04 - Serv. de Educ. e Cultura..CR\$ 558.500.000,00
2.05 - Serv. de Saúde e Assist.Social..... CR\$ 202.700.000,00
2.06 - Serviços Municipal de Estradas e Rodagem..... CR\$ 57.100.000,00
2.07 - Serviços de Obras e Urbanismos..... CR\$ 253.200.000,00
2.08 - Serviços de Agricultura e Abastecimento..... CR\$ 338.000.000,00
TOTAL..... CR\$1.625.400.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa..... CR\$ 92.600.000,00
03 - Administração e Planejam.. CR\$ 105.800.000,00
04 - Agricultura..... CR\$ 178.100.000,00
05 - Comunicações..... CR\$ 35.600.000,00
08 - Educação e Cultura CR\$ 558.500.000,00
09 - Energia e Recursos Naturais CR\$ 150.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismos.... CR\$ 102.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento CR\$ 218.000.000,00
15 - Assistência e Previdência. CR\$ 91.100.000,00
16 - Transportes: CR\$ 93.200.000,00
TOTAL..... CR\$1.625.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais suplementares ao Orçamento até o valor de 100 % (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício nos termos do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o exercício;

III - Efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra do mesmo elemento da despesa e da mesma Unidade Orçamentária correspondente;

IV - Anular total ou parcial dotação do Orçamento para servir de fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.994, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 26 de novembro de 1993.

ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA C. DE VASCONCELOS

- Prefeito Municipal -